



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.237 /

"REVOGA O DECRETO Nº 6.157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE 'ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a concessão do vale-transporte aos servidores municipais encontra-se amparada pela lei municipal 4.170/88, e que o Decreto nº 6.157/98 foi expedido como norma regulamentadora;

CONSIDERANDO que a referida norma causou desagrado aos servidores municipais, gerando polêmicas e controvérsias a respeito da obrigatoriedade de identificação do servidor ao se utilizar o referido vale, e

CONSIDERANDO as solicitações recebidas de inúmeros servidores municipais, no sentido de se revogar a citada norma,

DECRETA :

ART. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o decreto nº 6.157, de 11 de dezembro de 1998, que "Estabelece normas para utilização de vale-transporte pelos servidores da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas".

ART. 2º - Os vales-transporte já confeccionados sob a égide do decreto ora revogado, contendo carimbo indicativo da Prefeitura, serão aceitos normalmente nos veículos do transporte coletivo urbano, até que se esgotem, sem a apresentação de qualquer identificação funcional.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.237 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI

Secret. Munic. Administração